

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que entre si celebram, de um lado o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.238.725/0001-11, e de outro lado o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ.

01 - TERMO ADITIVO

O presente termo adita a convenção coletiva de trabalho firmada em julho de 2011, devidamente arquivada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Paraná.

02 - TAXA NEGOCIAL

As empresas continuarão descontando mensalmente a TAXA NEGOCIAL, equivalente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do salário normativo de efetivação, de todos os funcionários.

A multa por atraso de recolhimento da TAXA NEGOCIAL é de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, e se ultrapassar de 30 (trinta) dias o atraso, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês.

Fica estabelecido que a TAXA NEGOCIAL continuará sendo descontada normalmente, no valor vigente, durante todo o período que perdurar a negociação para a renovação da convenção coletiva de trabalho para o período seguinte.

As empresas enviarão ao sindicato profissional relação dos empregados que tiveram descontado a referida taxa.

A Taxa Negocial, respeitadas as disposições constitucionais sobre a matéria, especialmente o artigo 513, letra "E" da Consolidação das Leis do Trabalho e o artigo 8º da Constituição Federal, foi aprovada pelas Assembléias das Entidades Signatárias.

Fica assegurado ao trabalhador não sindicalizado, o direito de oposição do desconto da referida contribuição, conforme deliberado na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 06 de abril de 2011, devendo apresentar ao sindicato profissional, carta de oposição, escrita de próprio punho, individualizada e assinada pelo próprio trabalhador. Deverá ainda ser apresentada junto com a carta, cópia de sua CTPS para fins de identificação.

Curitiba, 20 de julho de 2011.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DO PARANÁ

Juan Carlos Chibinski
Vice-Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ
Rivali Assunção da Silveira
Presidente